

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1257/83

INTERESSADA: LESLEY ANN FORD CAIRA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº AROLDO BORGES DINIZ

PARECER CEE:1063/83 - CESG - APROVADO EM 06 / 07 / 83

1. HISTÓRICO:

1.1. Lesley Ann Ford Caira, brasileira, nascida aos 11/09/64, requer a este Colegiado a equivalência dos estudos realizados na Escola Maria Imaculada, nesta Capital, aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. fez o curso primário, com 8 séries, na Escola Maria Imaculada, nos anos de 1971 a 1979;

1.2.2. prosseguiu, nessa mesma escola, os estudos secundários, com 3 séries, concluindo o 2º grau, em junho/82.

1.3. Instruído, o presente protocolado deu entrada diretamente a este Conselho.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de pedido de equivalência de estudos realizados na Escola Maria Imaculada, desta Capital, cuja estrutura repousava, até início de dezembro de 1982, nos moldes de sistema educacional estrangeiro. Entretanto, a partir de 10/12/82, a referida escola integrou-se no sistema brasileiro de ensino.

2.2. A presente solicitação encontra apoio em Pareceres deste Colegiado na solução de casos análogos, mormente no Parecer: CEE: 658/83 e no Parecer CEE: 2053/81.

2.3. Pela análise do currículo cumprido pela interessada, somos pelo acolhimento de sua solicitação na inicial.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por LESLEY ANN FORD CAIRA, na Escola Maria Imaculada, desta Capital, são declarados equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 20 de junho de 1983.

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE